Fernão, 28 de maio de 2024.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº. 197/2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 182/2024
Data: 28/05/2024 - Horário: 15:24
Legislativo - PE 23/2024

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

Senhor Presidente, Ilustres Edis,

Valho-me da oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 23/2024, de 28 de maio de 2024, que em sua ementa **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a fim de que seja inserido na pauta de votação durante o presente período legislativo, e aprovado em caráter de urgência especial.

Em razão da aquiescência dos ínclitos Vereadores, ficarão criados os cargos efetivos de Nutricionista para atuação de 30 horas semanais, bem como Técnico de Enfermagem com carga de 40 horas semanais, os quais passarão a integrar o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Relevante consignar que atualmente o profissional nutricionista que atua na Secretaria de Educação, deve cumprir carga horária de 30 horas semanais, previsão que até então inexiste em nosso ordenamento jurídico municipal. Destarte, caso seja aprovado, nossa legislação estará alinhada à Resolução CFN/465/2010, a qual estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE). Nesse diapasão, acrescento que a atual nutricionista, que inclusive requereu sua exoneração com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, foi contratada para atuar por 20 horas semanais, como dito, em total conflito com a Resolução em tela,

Quanto à criação dos cargos de técnico de enfermagem, ampara-se a medida no pedido oriundo da Secretária Municipal de Saúde (anexo), que por sua vez visa atender os termos do Relatório nº10644/24-05-2024-R, do dia 24 do presente mês a

cargo do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo "COREN", o qual apontou déficit de profissionais que atuam em nossa USF.

Destaco também que é parte integrante do incluso Projeto a descrição pormenorizada das funções correspondentes aos cargos a serem criados, assim como o demonstrativo de impacto financeiro que a medida irá causar.

Assim, restando crível a necessidade de ser aprovado o incluso Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 23/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos de nutricionista e técnico de enfermagem, que passarão a integrar o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, na seguinte conformidade abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
Nutricionista	01	08 – ADM	30 HS Semanais
Técnico de Enfermagem	02	04 – ADM	40 HS Semanais

Art. 2º. As atribuições dos cargos ora criados e os requisitos para investidura estão dispostos nos Anexo I, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Os presentes cargos criados por esta lei seguirão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 4º - Aplicar-se-á aos presentes cargos toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo IV que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de maio de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 23/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. NUTRICIONISTA

NUTRICIONISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; cardápios, preenchimentos de documentos pertinentes a secretaria onde desenvolve sua função, podem estruturar e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas. **FORMAÇÃO:** Ensino superior completo. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ✓Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares; ✓Receber, conferir e acompanhar a entrega dos alimentos; ✓Responsável por toda a condição e qualidade higiênico-sanitária do que é produzido. Também é responsável por assegurar toda a qualidade sensorial dos alimentos que os estudantes e toda a comunidade escolar consumirão; ✓Trabalhar em uma Educação de saúde nutricional, sendo responsável por educação a comunidade sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada; ✓Controlar a estocagem, validade dos produtos, supervisionar a preparação, conservação e distribuição dos alimentos, assegurando a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população; ✓Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; ✓Analisar e interpretar, dentro de uma percepção crítica da realidade, os dados nutricionais da população atendida pelo Sistema Municipal de Saúde, cuidando de sua alimentação, nutrição clínica e social, alimentação institucional, buscando, com sua avaliação, a educação e atenção dietética necessárias a permitir a manutenção de bons índices de nutrição da população; ✓Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; ✓Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; ✓Elaborar Lista anual de suplementos e ou dietas alimentares com descrição técnica e quantidade para encaminhamento a compras. ✓Elaborar Lista anual de alimentos no geral com descrição técnica e quantidade para encaminhamento ao setor de compras/licitação. ✓Preencher sistemas necessários referente à área na atuação; ✓Realizar atendimentos domiciliares em pacientes acamados e ou pós operatórios sempre que necessário. ✓Realizar atividades educativas junto a população em geral. ✓Digitar os atendimentos e procedimentos no sistema informatizado em tempo real, para fechamento do faturamento mensal. ✓Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; ✓Elaborar cardápios escolares e as pessoas atendidas quando necessário, garantindo macro e micronutrientes para o bom desenvolvimento, esse profissional consegue inserir as pessoas um conhecimento para um consumo mais adequado, sustentável e equilibrado; ✓ Atender o público em geral; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades e postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. **FORMAÇÃO:** Ensino médio completo, acrescido do curso de formação profissional de Técnico de Enfermagem. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ✓As atribuições que atingem esta classe consistem em atividades e ações de nível médio técnico e auxiliar atribuídos a equipe de enfermagem. ✓Planejamento, preparação, orientação e supervisão das atividades e ações de assistência de enfermagem; ✓Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; ✓Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; ✓Na prevenção no controle sistemático da infecção hospitalar; ✓Nas atividades de orientação do pessoal de nível auxiliar das instituições de saúde; ✓Executar outras ações da assistência de enfermagem, excetuados os privativos de enfermeiro; ✓E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. ✓Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; ✓Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; ✓Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. ✓Realizar atendimentos domiciliares em pacientes acamados e ou pós operatórios sempre que necessário. ✓Realizar atividades educativas junto a população em geral. ✓Digitar os atendimentos e procedimentos no sistema informatizado em tempo real, para fechamento do faturamento mensal. ✓Digitar listas de materiais e ou produtos necessários para o atendimento e encaminhamento a administração. ✓ Digitar em sistema informatizado utilizando usuário e senha própria. ✓Na administração de medicação prescrita, identificar a medicação prescrita, verificar data e ou período de aplicação, preparar o paciente, realizar a medicação e acompanhar; ✓Na orientação e conversas com pacientes e familiares; colher informações ✓Na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; campanhas da saúde pública e realização de palestras educativas; ✓Trabalhar com biossegurança e segurança, utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; tomar vacinas, seguir protocolos em caso de contaminação ou acidentes, descartar material contaminado e acondicionar perfurocortante para descarte; ✓Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; ✓Atender o público em geral; ✓Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

Prefeitura Municipal Fernão, 28 de maio de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 23/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Nutricionista 30h	1	4.171,14	4.171,14
Técnico de Enfermagem	2	4.892,34	4.892,34
TOTAL DE ACRÉSCIMOS		9.063,48	**54.380,88**

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	**0,00**

IMPACTO COMPENSADO	**9.063,48**	**54.380,88**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2024	2025	2026
3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	9.063,48	54.380,88	108.761,76	108.761,76
13 % Salário (8,33 %)	754,99	4.529,93	9.059,85	9.059,85
Abono de Férias (2,78 %)	251,96	1.511,79	3.023,58	3.023,58
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	1.661,62	9.969,73	19.939,46	19.939,46
TOTAL	11.732,05	**70.392,33**	**140.784,65**	**140.784,65**

A partir de julho de 2024.

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 1º QUADR. 2024

Base – 1 Quadrimestre 2024		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	22.763.069,54	
Despesa com Pessoal	9.467.465,83	**41,59%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2024		**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	22.763.069,54	
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.467.465,83	41,59%
(+) IMPACTO	70.392,33	0,31%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**9.537.858,16**	**41,90%**
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.467.465,83	41,59%
(+) IMPACTO	140.784,65	0,62%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**9.608.250,48**	**42,21%**
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.467.465,83	41,59%
(+) IMPACTO	140.784,65	0,62%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**9.608.250,48**	**42,21%**

PROJETO DE LEI Nº 23/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ANEXO III

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

SITUAÇÃO ATUAL			
DENOMINAÇÃO	**QTDE**	**GRUPO/ GRAU**	**SALÁRIO ATUAL**
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	R$ 2.164,75
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Lei Complementar 33/2022	R$ 2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	05	Lei Complementar 33/2022	R$ 2.824,00
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	R$ 1.701,34
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08-ADM	R$ 4.171,14
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	R$ 4.784,30
ARQUITETO	01	11-ADM	R$ 6.294,26
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	R$ 2.164,75
ADVOGADO 20 HS	01	11-ADM	R$ 6.294,26
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	R$ 2.764,17
ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	03	09-ADM	R$ 4.784,30
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	R$ 1.915,71
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	R$ 2.164,75
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	R$ 1.701,34
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	R$ 1.701,34
CONTADOR 40HS	02	11-ADM	R$ 6.294,26
CONTROLADOR INTERNO 20HS	01	06-ADM	R$ 3.170,50
COZINHEIRO	07	01-ADM	R$ 1.701,34

CUIDADOR ESCOLAR	04	02-ADM	R$ 1.915,71
DENTISTA 20 HS	04	10-ADM	R$ 5.487,59
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	R$ 4.784,30
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	R$ 4.171,14
ENFERMEIRO	04	07-ADM	R$ 3.636,56
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	R$ 6.294,26
ENGENHEIRO CIVIL 20 HS	01	10-ADM	R$ 5.487,59
FARMACEUTICO 20 HS	03	06-ADM	R$ 3.170,50
FISCAL	02	04-ADM	R$ 2.446,17
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	R$ 2.164,75
FISIOTERAPEUTA 20 HS	01	06-ADM	R$ 3.170,50
FONOAUDIÓLOGO 20 HS	01	06-ADM	R$ 3.170,50
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	R$ 1.701,34
MECÂNICO	01	03-ADM	R$ 2.164,75
MÉDICO 20 HS	03	11-ADM	R$ 6.294,26
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	R$ 6.294,26
MOTORISTA	22	03-ADM	R$ 2.164,75
MONITOR	08	02-ADM	R$ 1.915,71
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	R$ 1.915,71
NUTRICIONISTA 20 HS	02	06-ADM	R$ 3.170,50
NUTRICIONISTA 30 HS	01	08-ADM	R$ 4.171,14
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	R$ 2.446,17
PSICÓLOGO	02	09-ADM	R$ 4.784,30
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	R$ 1.915,71
SERVENTE	14	01-ADM	R$ 1.701,34
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	R$ 2.446,17

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	04-ADM	R$ 2.446,17
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HS	02	09-ADM	R$ 4.784,30
TESOUREIRO	01	06-ADM	R$ 3.170,50
TRATORISTA	08	03-ADM	R$ 2.164,75
VIGIA	09	01-ADM	R$ 1.701,34

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de maio de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 23/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de maio de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 23/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de maio de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal